



Belém, 31 de maio de 2019.

DELIBERAÇÃO DIREXE N° 27/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que as empresas distribuidoras de derivados de petróleo, adicionalmente às operações de carregamento e descarregamento nos píeres, processam transferências internas de combustíveis por meio das tubovias localizadas na retroárea (ponto A e ponto B) sob a jurisdição do Terminal Petroquímico de Miramar, o que configura utilização de parte da infraestrutura terrestre do Terminal de Miramar;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Resolução 142/2015 de acordo com as perdas inflacionárias do período;

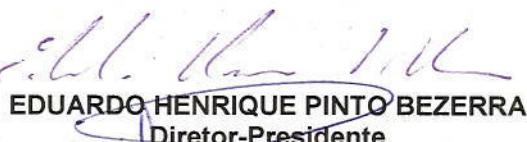
CONSIDERANDO que a utilização dessa infraestrutura implica em desgastes das tubovias do Terminal e, por consequência, em custos de manutenção;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Tarifária, instituída através da Resolução n° 169, de 06/05/2019;

POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

- I- Fixar a cobrança da Tarifa Portuária, no valor de R\$ 1,28 (um real e vinte oito centavos), por tonelada, para as transferências de combustíveis entre empresas distribuidoras que se utilizarem da infraestrutura sob jurisdição do Terminal Petroquímico de Miramar;
 - a) A autorização para a utilização da infraestrutura dos pontos A e B, será concedida pela Administração do Terminal de Miramar à vista de requisição de serviço de "Transferência de Combustível", via Sistema de Controle Operacional – SCAP, conforme o disposto no Art. 14 do Regulamento de Exploração do Portos administrados pela CDP.
- II- Que está resolução entre em vigor a partir de 01 de junho de 2019.


EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA

Diretor-Presidente


MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

Diretora de Gestão Portuária


MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro